



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

CARTA CONVITE Nº. 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM A METODOLOGIA P.E.S, NO DETALHAMENTO DO PROJETO DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DA SALA DE GESTÃO, PARA MONITORAMENTO DO PLANO DE GOVERNO DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CARTA CONVITE

Data: **22/12/2023**

Horário: **08:00 Horas**

Local:

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho-MG

Praça Nossa Senhora da Pena, nº308 – Bairro Centro –
CEP: 39.170-000.

Telefone: (033) 3436-1361

E-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CARTA CONVITE Nº 001/2023



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Vermelho- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Rio Vermelho- MG, na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.255/0001-99 por intermédio do presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 097/2022, que se fará realizar Licitação, do **tipo Menor Preço Global**, sob a modalidade CARTA CONVITE, para contratação de empresa para serviços de implantação da proposta de planejamento estratégico, com a metodologia P.E.S, no detalhamento do projeto de governo e assessoramento na implantação do sistema de planejamento estratégico e da sala de gestão, para monitoramento do plano de governo do prefeito em exercício, atendendo a demanda do município de Rio Vermelho/MG, conforme anexo I, parte integrante a este instrumento convocatório e descrição dos serviços, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, conforme segue:

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para serviços de implantação da proposta de planejamento estratégico, com a metodologia P.E.S., no detalhamento do projeto de governo e assessoramento na implantação do sistema de planejamento estratégico e da sala de gestão, para monitoramento do plano de governo do prefeito em exercício, atendendo a demanda do município de Rio Vermelho/MG, conforme anexo I, parte integrante a este instrumento convocatório e descrição dos serviços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá apresentar à Comissão antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou um documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.2. Se O Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresa individual, registro comercial.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até 08:00 hrs do dia 22/12/2023 à Comissão Permanente de Licitação na Sede do Município de Rio Vermelho, situada à Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro – Minas Gerais.





5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos no dia **22/12/2023 as 08:00 hrs** na sala de licitação. Os envelopes “PROPOSTA” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser abertos imediatamente, desde que todos os licitantes, expressamente, renunciem ao prazo recursal.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação os convidados interessados e os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse de conformidade com este instrumento e aqueles que obtiverem o registro com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que protocolarem seus envelopes distintos, lacrados, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
CARTA CONVITE 001/2023
DATA DE ABERTURA: 22/12/2023**

7.2. O envelope nº 1 – HABILITAÇÃO deverá conter:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS e Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos da Fazenda Nacional de forma unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Certidão de Regularidade de Situação junto ao **FGTS** expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda **Estadual**;
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda **Municipal**;
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
- h) Declaração elaborada pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas ao disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 7.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



7.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas certidões** apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou através cópias simples, devendo ser apresentadas as cópias autenticadas em cartório ou as originais para autenticação na sede deste Município para efeito da assinatura do Contrato. Caso sejam apresentados os originais estes instruirão o processo e não serão devolvidos;

7.5. As empresas equiparadas a microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
CARTA CONVITE 001/2023
DATA DE ABERTURA: 22/12/2023**

8.1.1. A proposta deverá satisfazer, na forma e conteúdo, às exigências deste instrumento convocatório, e, especialmente, o seguinte:

8.1.2. Deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada.

8.1.3. Deverá constar:

8.1.3.1. Nome do Proponente;

8.1.3.2. Endereço do Proponente;

8.1.3.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.3.4. Telefone e fax se houver;

8.1.3.5. Modalidade e número da licitação;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



8.1.3.6. Preço do serviço, em valor fixo global;

8.1.3.7. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma;

8.1.3.8. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços e, taxas, seguros e descontos, impostos, obrigações sociais e tudo o que for necessário ao cumprimento do contrato.

9. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para a escolha da proposta mais vantajosa será considerada a que propuser cobrar como contraprestação de serviço, o menor valor fixo global.

9.2. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate, após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será o sorteio;

9.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem indicações de desconto, acréscimo, impostos e taxas computados no preço apresentado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento:

11.1.1. No caso de atraso na execução dos serviços contratados, será cobrada multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso;

11.1.2. No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.1. Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

12.1.2. Executar os serviços objeto desse certame sempre em obediência aos prazos estabelecidos;

12.1.3. O Licitante contratado se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, O Licitante contratado se obriga a recuperá-lo;

12.1.4. Cumprir todos os requisitos do objeto, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;





12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

12.1.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

12.1.7. Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

12.1.8. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades sejam fornecedores, representantes ou quaisquer outros;

12.1.9. Responsabilizarem-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

12.1.10. Prover os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

12.1.11. Garantir a preservação do conteúdo armazenado, (quando for caso);

12.1.12. Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;

12.1.13. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;

12.1.14. A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

12.1.15. Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e Lei Federal 12.527/11;

12.1.16. Prover os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

12.1.17. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

12.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

12.1.19. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

12.1.20. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

12.1.21. O Licitante vencedor fica comprometido a cumprir fielmente todos os serviços relacionados no projeto básico.

12.1.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE.





12.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

12.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

12.2.3. Indicar o representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

12.2.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.2.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas, para apresentação aos órgãos de controle externo ou na prestação de contas dos recursos.

12.2.6. Disponibilizar toda a estrutura física, materiais e equipamentos para execução dos serviços, como salas adequadas com mesas de trabalho e cadeira, computadores, arquivos e todo o material impresso, capas de processos, papel ofício, pasta para arquivamento, etc.

12.2.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo para início dos serviços será imediatamente à expedição da ordem de serviço;

13.2. Dada à ordem de serviço a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a prestação dos serviços.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária:

FICHA

FONTE

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ao Contratado será efetuado através de transferência bancária após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e Recibo à Tesouraria, depois da entrega, conferência e atestado de prestação dos serviços.

15.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

15.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após doze meses da apresentação da proposta serão reajustados pela variação do IGPM neste período, e a cada doze meses será reajustado obedecendo aos mesmos critérios.

17. DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora será convocada para assinar contrato, conforme minuta constante do Anexo VIII, que integra este Ato Convocatório.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Ato Convocatório, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

18.2. O Município poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo dela resultante, e na forma da Lei;

18.3. O Município deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

18.4. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em Lei;

18.5. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

18.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO";

18.6.1. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas nesta licitação;

18.7. De acordo com conveniência do Município, devidamente justificado, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.8. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

18.8.1. ANEXO I – Projeto Básico;

18.8.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento à Lei nº 9.854, de 27/10/99;

18.8.3. ANEXO III – Modelo de Procuração;

18.8.4. ANEXO IV – Proposta de Preços;

18.8.5. ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

18.8.6. ANEXO VI – Recebimento do Edital;

18.8.7. ANEXO VII – Termo de Renúncia ao direito de interposição de recurso.

18.8.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

18.9. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e Legislação Complementar.

18.10. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta licitação é o da Comarca de Rio Vermelho/MG, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





18.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Rio Vermelho, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (033) 3436-1361, no horário de 07:00 às 16:00

Rio Vermelho/MG, 14 de dezembro de 2023

ROGÉRIO VIEIRA CAMPOS LEAL
Presidente da CPL



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Este Projeto Básico visa à contratação de empresa para serviços de implantação da proposta de planejamento estratégico, com a metodologia P.E.S, no detalhamento do projeto de governo e assessoramento na implantação do sistema de planejamento estratégico e da sala de gestão, para monitoramento do plano de governo do prefeito em exercício, atendendo a demanda do município de Rio Vermelho/MG, conforme anexo I, parte integrante a este instrumento convocatório e descrição dos serviços.

ITEM	QUANT. DE PROFISSIONAIS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE HORAS TRABALHADAS	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
01	02	Assessorar atividades de Balanço e avaliação de governo, através de entrevistas, oficinas, reuniões ampliadas.	80 h	R\$ 188,73	R\$ 15.098,66
02	02	Realização de seminários para detalhamento do plano de governo, dos projetos e das marcas de governo prioritárias;	90 h	R\$ 201,40	R\$ 18.126,00
03	01	Promover o acompanhamento diário on-line do planejamento e a implantação do sistema de gerenciamento por projeto, com implantação e acompanhamento da sala de gestão.	360 h	R\$ 82,10	R\$ 29.556,00
04	02	Dar suporte à montagem dos planos setoriais.	180 h	R\$ 145,50	R\$ 26.190,00
05	02	Dar suporte online ao detalhamento e acompanhamento dos projetos e promover a implantação da matriz operacional.	80 h	R\$ 102,77	R\$ 8.221,33
06	02	Promover o monitoramento e avaliação sobre o andamento dos projetos e programas, preparação da didática e conteúdo e emissão de relatórios.	90 h	R\$ 132,37	R\$ 11.913,00
Total de horas			880 h		
Valor Total Estimado da Proposta					R\$ 109.105,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço proposto dará suporte à Administração Municipal em sua tarefa precípua de organizar e planejar suas ações em prol do bem comum e evolução da cidade de Rio Vermelho, visa, sobretudo auxiliar no acompanhamento





do Plano Plurianual (PPA) apresentado e nas definições das diretrizes da LDO e a LOA.

3. DO CRONOGRAMA DE HORAS TÉCNICAS

3.1. Os Itens a serem adquiridos serão:

ITEM	QUANT. DE PROFISSIONAIS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE HORAS TRABALHADAS
01	02	Assessorar atividades de Balanço e avaliação de governo, através de entrevistas, oficinas, reuniões ampliadas.	80 h
02	02	Realização de seminários para detalhamento do plano de governo, dos projetos e das marcas de governo prioritárias;	90 h
03	01	Promover o acompanhamento diário on-line do planejamento e a implantação do sistema de gerenciamento por projeto, com implantação e acompanhamento da sala de gestão.	360 h
04	02	Dar suporte à montagem dos planos setoriais.	180 h
05	02	Dar suporte online ao detalhamento e acompanhamento dos projetos e promover a implantação da matriz	80 h
06	02	Promover o monitoramento e avaliação sobre o andamento dos projetos e programas, preparação da didática e conteúdo e emissão de relatórios.	90 h
Total de horas			880 h

4. DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício 2023 subsequente:

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado dos serviços é de R\$ 109.105,00 (cento e nove mil, cento e cinco reais).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Implantar e desenvolver o Planejamento Estratégico Situacional, o plano tático, operacional e os mecanismos de acompanhamento e controle de gestão.

6.2. Promover treinamento dos agentes multiplicadores que darão suporte à sala de gestão;

6.3. Implementar o gerenciamento por projeto, com implantação e acompanhamento da metodologia de gestão;

6.4. Dar suporte ao detalhamento e acompanhamento dos projetos e programas estruturantes, assim como à montagem dos planos setoriais;

6.5. Promover o intercâmbio do plano de governo com demais experiências de planejamento e programas desenvolvidos pelas diversas áreas da Prefeitura, numa perspectiva Inter setorial;

6.6. Promover o andamento dos projetos e programas, através de reuniões, realização de oficinas e seminários de avaliação, organizando, moderando e coordenando os mesmos, preparando e elaborando textos e relatórios;

6.7. Assessoramento e apoio à organização e modernização administrativa.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



6.8 Acompanhar a elaboração da LDO e LOA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Orientar a Contratada quanto aos serviços a serem executados;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

7.4. Oferecer as condições técnicas necessárias para a execução do contrato.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação à execução dos serviços;

7.6. Constatadas quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, à prefeitura de Rio Vermelho é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, devendo a mesma ser notificada para a sua defesa.

7.7. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela contratada conforme Projeto Básico.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

8.2. O presente Contrato poderá ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

9. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração.

9.2. A Contratada comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.3. A presença da fiscalização da contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do futuro contrato implicará na aplicação das sanções dispostas no art. 86 a 88 da lei 8666/93.

11. DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

11.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

11.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O Contrato decorrente deste certame poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da





administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14. CONCLUSÃO

14.1. A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer





declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

14.2. Este Projeto Básico faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM A METODOLOGIA P.E.S, NO DETALHAMENTO DO PROJETO DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DA SALA DE GESTÃO, PARA MONITORAMENTO DO PLANO DE GOVERNO DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

O licitante inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

O Licitante _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONVITE Nº** _____ usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA (S)



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM A METODOLOGIA P.E.S, NO DETALHAMENTO DO PROJETO DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DA SALA DE GESTÃO, PARA MONITORAMENTO DO PLANO DE GOVERNO DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)

Dados Bancários:

ITEM	QUANT. DE PROFISSIONAIS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE HORAS TRABALHADAS	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
01	02	Assessorar atividades de Balanço e avaliação de governo, através de entrevistas, oficinas,	80 h		
02	02	Realização de seminários para detalhamento do plano de governo, dos projetos e das metas de governo prioritárias.	90 h		
03	01	Promover o acompanhamento diário on-line do planejamento e a implantação do sistema de gerenciamento por projeto, com implantação e acompanhamento da sala de gestão.	360 h		
04	02	Dar suporte à montagem dos planos setoriais.	180 h		
05	02	Dar suporte online ao detalhamento e acompanhamento dos projetos e promover a implantação de	80 h		
06	02	Promover o monitoramento e avaliação sobre o andamento dos projetos e programas, preparação da didática e conteúdo e emissão de	90 h		



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



Total de horas	880 h		
Valor Total da Proposta			

TOTAL por extenso: R\$_____
(_____).

Declaro, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes da Carta Convite nº 001/2023 e ainda que, já estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, tributários, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM A METODOLOGIA P.E.S, NO DETALHAMENTO DO PROJETO DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DA SALA DE GESTÃO, PARA MONITORAMENTO DO PLANO DE GOVERNO DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Licitante....., inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que é equiparado a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.

.....de.....de _____

Assinatura do representante legal



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM A METODOLOGIA P.E.S, NO DETALHAMENTO DO PROJETO DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DA SALA DE GESTÃO, PARA MONITORAMENTO DO PLANO DE GOVERNO DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ao Município de Rio Vermelho/MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Convite nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 088/2023

Pelo presente, DECLARO que recebi o Edital de Convite nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 088/2023, cuja data de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerão até _____, na sala de Licitação, os envelopes “PROPOSTA” podendo ser abertos imediatamente, desde que todos os licitantes, expressamente, renunciem ao prazo recursal, na qual participarei enviando ou levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____, ____/____/____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM A METODOLOGIA P.E.S, NO DETALHAMENTO DO PROJETO DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DA SALA DE GESTÃO, PARA MONITORAMENTO DO PLANO DE GOVERNO DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Licitante, inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que renuncia formalmente ao seu direito de interposição de recurso, quanto à habilitação e/ou inabilitação, bem como ao julgamento das propostas apresentadas no processo supra referenciado.

Local e Data _____, ____/____/_____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

*Obs.: Declaração de envio facultativo.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE

E O LICITANTE

O MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de _____/MG, inscrito no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Exmo. Sr.** _____, doravante denominado CONTRATANTE, e O Licitante....., estabelecida na, nº, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato por(cargo), portador(a) do CPF nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, com base no **CONVITE Nº** _____, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para serviços de implantação da proposta de planejamento estratégico, com a metodologia P.E.S, no detalhamento do projeto de governo e assessoramento na implantação do sistema de planejamento estratégico e da sala de gestão, para monitoramento do plano de governo do prefeito em exercício, atendendo a demanda do município de Rio Vermelho/MG, conforme anexo I, parte integrante a este instrumento convocatório e descrição dos serviços, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O **valor global** para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ ____ (...) que serão pagos em doze parcelas mensais de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

2.3. A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com o Município, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao setor financeiro, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão de prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU),
- b) Certidão de prova de situação regular perante com o FGTS e;
- c) Certidão de prova de situação regular perante a justiça Trabalhista (CNDT);

2.6. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

_____ FICHA _____ FONTE _____

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo ter reajuste anual de acordo com a variação do IGPM, ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

5.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

5.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

5.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



prestação dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.5. Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

5.6. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.7. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

5.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

5.10. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

5.11. Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

5.12. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

6.2. Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

6.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

c) multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao





Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

e) Advertência.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Vermelho/MG, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Vermelho/MG e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

7.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, IV, V, XII, e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

10.1. O objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante autorização e assinatura de Termo Aditivo, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Rio Vermelho/MG, de de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO - MG
CONTRATANTE

CNPJ Nº: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**